





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.002/2018-PRP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **DIVERSIFICADOS** MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, SANITÁRIO), DESTINADOS AS **DIVERSAS** SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 125/2017, de 04 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e as cláusulas e condições deste edital.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DATA

: 20 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO

: 10:00 HS.

LOCAL

: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada

no(a) Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

PROCESSO Nº

:00.002/2018-PRP

FORMA DE FORNECIMENTO

: Parcelada por demanda

ÓRGÃO GERENCIADOR

: Secretaria de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) : Secretaria de Educação e Secretaria de Obras.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS **SEGUINTES ANEXOS:**

ANEXO

- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS







ANEXO III

- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV

- MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V

- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

- MINUTA DO CONTRATO.

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversificados (materiais para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), destinados as diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.
- 2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.







- 2.2.4-Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, deverão entregar, obrigatoriamente a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo de declarações ANEXO III.
- 3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
- 3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 3.2-**O credenciamento** será realizado a partir das <u>10:00 horas</u>, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.
- 3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
- 3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de documento de identificação oficial.
- 3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.
- 3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;
- 3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

flundin







4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/18.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP001/18.

- 4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE № 02.
- 5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.
- 5.1.3-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 5.1.4-Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO ENVELOPE № 01.

Land







5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.3.2-Assinatura do Representante Legal;
- 5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).
- 5.3.5-Planilha de Preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c)Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.







6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.
- 6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:









- 6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- 6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

LG = PC+ELP PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2017 e 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.5-A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

AC+RLP

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.







- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste Edital.
- 7.7- O Município de Monsenhor Tabosa se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2-O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.







- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco







minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8:5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope** n.º **01** (**Proposta de Preço**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta







classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

- 9.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1 acima.
- 9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.5-A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;







9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

- 10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a)(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.







10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, estão descritas No Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, que constituem parte integrante deste edital.

12.0-DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

- 12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Respectiva Secretaria.
- 12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.
- 12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.
- 12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PRECOS

- 13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.







- 13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.5-No caso de Órgãos Interessados (Carona), as aquisições adicionais não poderão ultrapassar ao quíntuplo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 13.6-A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.7-Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 12.3, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4-Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.







- 14.6-A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade das justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7-Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8-Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1-A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:
- 15.1.1-Quando a Licitante:
- a)Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b)Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c)Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d)Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e)Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2-Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b)Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c)Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 15.2-A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.







16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1-O objeto será solicitado de forma parcelada, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.
- 16.2-A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;
- 16.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;
- 16.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

17.0-DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.
- 17.2-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, dentro do prazo legal.
- 17.5-Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0-DA CONTRATAÇÃO







- 18.1-A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual; emissão de nota de empenho de despesa; autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2-No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.
- 18.3-Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 19.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.
- 19.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 19.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 19.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 19.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,









deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

- 20.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 20.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 20.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 20.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.3-**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.
- 21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.







- 21.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 21.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.







22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.2-Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4-A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5-Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6-O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7-É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8-A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;







- 23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.
- 23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da Lei.

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa/CE, 06 de fevereiro de 2018

Tiago de Araújo Lima Presidente da CPL







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

- 1.1-Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversificados (materiais para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), destinados as diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa.
- 1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, com forma de fornecimento parcelada.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

2.1-O Município de Monsenhor Tabosa, tem dentre suas obrigações legais, a de manter O funcionamento das diversas Unidades Administrativas e seus programas respectivos com produtos alimentícios, e produtos de limpeza, estes que contribuirão para o zelo e o bom andamento da coisa pública.

3.0 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

4. 0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O objeto será solicitado de forma parcelada, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.
- 4.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 4.3-A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 4.4-Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

5.0-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1-Os bens licitados deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.







- 5.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 6.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 5.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 5.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.0 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- **6.2 PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 6.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 6.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

Lund







- 6.2.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.3 **REAJUSTE**: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

7.0 - DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

- 7.1- O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3. Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.
- 7.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA
- 8.2.1 Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as 7condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

fund?







- 8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 8.2.4 A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 8.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada







por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 9.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.









9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

10. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1– A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

PLANILHA DE CUSTOS

						MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Adaptador soldavel LR 25	Pç	100	50	50	200	1,38	276,67
2	Adaptador soldavel LR 32	Pç	100	50	50	200	2,21	442,00
3	Adaptador soldavel LR 40	Pç	100	50	50	200	2,10	419,33
4	Adaptadorsoldavel LR 50	Pç	100	50	50	200	3,41	682,00
5	Adaptador soldavel LR 60	Pç	100	50	50	200	3,41	682,00
6	Adaptador soldavel LR 100	Pç	200	100	100	400	7,05	2.821,33
7	Joelho pvc Esgoto 100mm	Und	100	50	50	200	5,45	1.090,00
8	Joelho pvc Esgoto 150mm	Und	100	50	50	200	10,76	2.151,33
9	Joelho pvc Esgoto 40mm	Und	100	50	50	200	1,73	346,67
10	Joelho pvc Esgoto 50mm	Und	100	50	50	200	2,10	419,33
11	Joelho pvc Esgoto 75mm	Und	20	10	10	40	3,41	136,40
12	Joelho Sold. 25mm	Und	100	50	50	200	1,43	286,67
13	Joelho Sold. 32mm	Und	100	50	50	200	2,13	426,00
14	Joelho Sold. 50mm	Und	100	50	50	200	3,20	640,67
15	Tee Esgoto 100mm	Und	60	30	30	120	6,09	731,20
16	Tee Soldavel 25mm	Und	80	40	40	160	1,14	182,93
17	Tee Soldável 32mm	Und	20	10	10	40	1,43	57,33
18	Tee Soldável 40mm	Und	50	25	25	100	2,87	287,00
19	Tee Soldável 50mm	Und	40	20	20	80	3,47	277,33
20	Tee Soldável 60mm	Und	10	5	5	20	4,13	82,60
21	Tubo Rosca 1 em pvc	Und	20	10	10	40	40,34	1.613,60
22	Tubo Rosca 1.1/2 pvc	Und	20	10	10	40	64,53	2.581,33
23	Tubo Rosca 1.1/4 pvc	Und	20	10	10	40	56,47	2.258,93
24	Tubo Soldável 25 pvc	Und	100	50	50	200	20,08	4.015,33
25	Tubo Soldável 32 pvc	Und	50	25	25	100	24,20	2.420,33
26	Tubo Soldável 40 pvc	Und	50	25	25	100	34,96	3.496,00
27	Tubo Soldável 50 pvc	Unid	40	20	20	80	43,02	3.441,33
28	Tubo Soldável 100 pvc	Und	50	25	25	100	80,67	8.066,67
29	tubo em pvc p/ esgoto 40 mm	Und	100	50	50	200	24,20	4.840,67
30	tubo em pvc p/ esgoto 50 mm	Und	100	50	50	200	32,27	6.454,00
31	tubo em pvc p/ esgoto 75 mm	Und	100	50	50	200	42,35	8.470,00
32	tubo em pvc p/ esgoto 100 mm	Und	200	100	100	400	70,56	28.224,00
33	tubo em pvc p/ esgoto 150 mm	Und	80	40	40	160	171,11	27.378,13
		-				TOTAL.		PC 115 600 11

TOTAL: TOTAL: R\$ 115.699,11







			MÉDIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT		TOTAL
1	Luva União Galvanizado 1p	Und	24	12	12	48	8,12		389,92
2	Luva União Galvanizado 2p	Und	24	12	12	48	24,31		1.166,88
3	Luva União Galvanizado 1.1/2p	Und	24	12	12	48	20,75		996,16
4	Luva União Galvanizado 1.1/4p	Und	24	12	12	48	10,44		500,96
5	Luva Galvanizado 1p	Und	24	12	12	48	8,18		392,48
6	Luva Galvanizado 2p	Und	24	12	12	48	14,46		694,24
7	Luva Galvanizado 1.1/2p	Und	24	12	12	48	10,97		526,56
8	Luva Galvanizado 1.1/4p	Und	24	12	12	48	20,28		973,28
9	Nipe Galvanizado 3/4	Und	30	15	15	60	2,79		167,60
10	Nipe Galvanizado 1	Und	30	15	15	60	4,27		256,20
11	Nipe Galvanizado 1.1/2	Und	40	20	20	80	5,52		441,87
12	Nipe Galvanizado 2	Und	40	20	20	80	13,17		1.053,33
						TOTAL	TOTAL:	R\$	7.559,48

	LOTE III								MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT		TOTAL		
1	Arame reduzido nº 18 kg	Kg	400	200	200	800	9,61		7.690,67		
2	Ferro ½ barra c/ 12 mt	Vr	200	100	100	400	68,79		27.516,00		
3	Ferro ¼ barra c/12 mt	VR	200	100	100	400	20,01		8.002,67		
4	Ferro 3/8 barra c/ 12 mt	VR	200	100	100	400	45,73		18.292,00		
5	Ferro 4.2 barra kg	kg	400	200	200	800	8,02		6.416,00		
6	Ferro 5/16 barra c/ 12 mt	Vr	300	150	150	600	22,03		13.216,00		
7	Prego Caibral 3 x 8	Kg	100	50	50	200	13,36		2.672,67		
8	Parafuso sextavado 18x130	Und	500	250	250	1000	12,47		12.466,67		
9	Prego Ripal 1,5 x 14	Kg	100	50	50	200	13,36		2.672,67		
						TOTAL	TOTAL:	RŚ	98.945.35		

	LOT		MÉDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Assento sanitário comun	Und	60	30	20	110	24,05	2.645,50
2	Pia inox 1,20 m	Und	20	10	6	36	176,31	6.347,28
3	Pia inox 1,50 m	Und	20	10	6	36	187,00	6.732,00
4	Brocha p/ pintura 30 cm	Und	80	40	30	150	5,22	782,50
5	Caixa de descarga	Und	60	30	25	115	30,13	3.465,33
6	Caixa de muro padrão Coelce monofásico.	Und	60	30	20	110	60,08	6.608,80
7	Caixa de muro padrão Coelce trifásico.	Und	100	50	3	153	162,95	24.931,86
8	Caixa sifonada 10 x 10	Und	100	50	30	180	15,62	2.811,00
9	Caixa sifonada 15 x 15	Und	100	50	20	170	15,62	2.654,83
						TOTAL	TOTAL:	R\$ 56.979,10

	T(MÉDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Cerâmica 41 x 41 cm	M	400	200	200	800	25,37	20.298,67
2	Cimento cola 20 kg	SC	200	100	100	400	13,15	5.261,33
3	Cimento sc c/50kg	SC	1000	600	500	2100	27,74	58.254,00
4	Telha colonial cerâmica	Mil	20	10	10	40	576,54	23.061,47







5 Tijolo cerâmica de 8 furos	Mil	20	10	10	40	533,21	21.328,53
					TOTAL	TOTAL:	R\$ 128.204,00

	LOTE	VI					MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL	
1	Disjuntor monofásico	Und	40	20	20	80	10,08	806,13	
2	Calha fluorescente 40 w	UN	40	20	20	80	19,97	1.597,87	
3	Disjuntor trifásico	Und	20	10	10	40	38,63	1.545,20	
4	fio cabo pp 2 x 2 Rolo c/ 100 mt	rl	20	10	10	40	333,27	13.330,67	
5	fio cabo pp 3 x2,5 Rolo c/ 100 mt	rl	20	10	10	40	399,91	15.996,40	
6	fio cabo pp 3 x3,25 Rolo c/ 100 mt	rl	15	7,5	7,5	30	433,21	12.996,20	
7	Fio Paralelo 2 x 2,5 pç 100 m	Pça	20	10	10	40	139,94	5.597,47	
8	Fio solido 2,5 mm pç. 100 m	Pça	40	20	10	70	140,01	9.800,47	
9	Fio solido 6 mm pç. 100 m	М	20	10	10	40	253,28	10.131,20	
10	Interruptor 1 sessão	Und	50	25	25	100	7,53	752,67	
11	Interruptor 2 sessão	Und	50	25	25	100	8,00	799,67	
12	Interruptor 3 sessão	Und	50	25	25	100	8,29	828,67	
13	Interruptor Conjugado 1 + 1	Und	50	25	25	100	10,49	1.049,00	
14	interruptor start eletrico	Und	150	75	75	300	6,04	1.812,00	
15	Lâmpada Econômica 15w	Und	80	40	40	160	13,33	2.133,33	
16	Lâmpada Econômica 25w	Und	80	40	40	160	17,30	2.768,00	
17	Lâmpada Econômica 30w	Und	80	40	40	160	19,97	3.195,73	
18	Lâmpada Econômica 40w	Und	80	40	40	160	26,66	4.266,13	
19	Lâmpada Fluorescente 20W	Und	60	30	30	120	8,65	1.038,40	
20	Lâmpada Fluorescente 40W	Und	60	30	30	120	10,02	1.202,40	
21	Lâmpada Sódio 70W	Und	100	0	0	100	35,55	3.555,00	
22	Mini poste monofásico	Und	24	12	12	48	17,96	861,92	
23	Mini poste trifásico	Und	10	5	5	20	22,93	458,60	
24	Reator Convencional 20/40W	Und	50	25	25	100	24,77	2.476,67	
25	Reator Partida Rapida	Und	40	20	20	80	21,16	1.692,53	
26	Reator Convencional 70W	Und	100	0	0	100	94,80	9.479,67	
27	Relé Fotocélula	Und	400	200	200	800	35,55	28.440,00	
28	Base relé fotocélula	Und	400	200	200	800	23,69	18.954,67	
29	Start Fluorescente 20W	Und	50	25	25	100	1,37	136,67	
30	Start Fluorescente 40W	Und	50	25	25	100	1,37	136,67	
31	Luminária Pública Fechada kit completo LED branco	Und	200	0	0	200	650,20	130.040,67	
32	Arandela p/ poste	Und	100	0	0	100	77,02	7.701,67	
		-				TOTAL	TOTAL:	R\$ 295.582,35	

		LOTE VII					MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL	
1	Registro Borboleta 25mm	Und	50	25	25	100	6,65	665,33	
2	Registro Borboleta 32 mm	Und	30	15	15	60	9,33	559,80	
3	Registro Borboleta 40 mm	Und	30	15	15	60	13,37	802,20	
4	Registro Borboleta 50 mm	Und	50	25	25	100	16,04	1.604,00	
5	Registro Borboleta 60 mm	Und	10	5	5	20	19,96	399,20	
6	Registro Esfera ½	Und	15	7,5	7,5	30	11,00	329,90	
7	Registro Esfera ¾	Und	15	7,5	7,5	30	16,93	507,90	
8	Registro Esfera 1	Und	15	7,5	7,5	30	26,49	794,80	







9	Registro Esfera 1.1/4	Und	12	6	6	24	46,33		1.112,00
10	Registro Gaveta Ferro 1	Und	12	6	6	24	34,99		839,76
11	Registro gaveta Ferro 1/2	Und	20	10	10	40	8,02		320,80
12	Registro gaveta 1/2	Und	20	10	10	40	6,65		266,13
13	Registro gaveta 1 polegada	Und	20	10	10	40	11,59		463,47
14	Registro pressão ¼	Und	20	10	10	40	11,59		463,47
15	Torneira p/Lavatório inox comun	Und	15	7,5	7,5	30	17,23		516,90
16	Torneira Plástico ½	Und	40	20	20	80	6,05		484,27
17	Torneira Plástico ¾	Und	60	30	30	120	7,84		940,80
						TOTAL	TOTAL:	R\$	11.070,73

	LOTE	VIII					MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT		TOTAL
1	Tinta acrilica externa amarelo bd c/ 18 lts	bd	20	10	10	40	213,18		8.527,20
2	Tinta acrilica externa branco neve c/ 18 lts	bd	20	10	10	40	213,18		8.527,20
3	Tinta acrilica externa laranja c/ 18 lts	bd	20	10	10	40	213,18		8.527,20
4	Tinta acrilica externa verde c/ 18 lts	bd	20	10	10	40	213,18		8.527,20
5	Tinta acrilica externa Branco neve gl c/3,6	gl	50	25	25	100	51,86		5.186,33
6	Tinta acrilico Interno Branco neve bd c/ 18 lts	bd	15	7,5	7,5	30	126,88		3.806,40
7	Tinta acrilico Interno amarelo bd c/ 18 lts	bd	15	7,5	7,5	30	126,88		3.806,40
8	Tinta acrilico Interno laranja bd c/ 18 Its	bd	20	10	10	40	126,88		5.075,20
9	Tinta acrilico Interno verde bd c/ 18 lts	bd	20	10	10	40	126,88		5.075,20
10	Rolo de esponja p/ pintura	Und	60	30	15	105	6,05		635,60
11	Rolo de lã, p/ pintura	Und	60	30	15	105	8,68		911,05
12	Selador para madeira1 lt	Lt	60	30	10	100	13,37		1.337,00
13	Surpecal p/ pintura sc c/ 05 kg	SC	500	250	250	1000	6,14		6.140,00
14	tinta em po diversas cores pcte c/ 02 kg	kg	500	250	250	1000	4,82		4.820,00
						TOTAL	TOTAL:	R\$	70.901,98

	LOTE IX								MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT		TOTAL		
1	enxada antifaiscada c/ cabo	cj	200	0	0	200	16,16		3.232,00		
2	Pá de Bico uso geral	Und	120	0	0	120	32,67		3.920,40		
3	Pá Quadrada uso geral	Und	120	0	0	120	30,65		3.678,40		
4	picareta c/ cabo	cj	60	0	0	60	46,64		2.798,20		
5 -	chibanca c/ cabo	cj	100	0	0	100	46,64		4.663,67		
6	cabo p/ chibanca	pç	100	0	0	100	16,04		1.604,00		
						TOTAL	TOTAL:	R\$	19.896,67		

LOTE X							MÉDIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL	







						TOTAL	TOTAL:	44.547,73
6	Porta Paraná 2,10 x 0,80	Und	20	10	10	40	119,99	4.799,73
5	Porta Paraná 2,10 x 0,70	Und	20	10	10	40	117,62	4.704,67
4	Porta Paraná 2,10 x 0,60	Und	20	10	10	40	103,67	4.146,67
3	madeira ripa	mt	2000	2000	1000	5000	1,96	9.783,33
2	madeira linha	mt	200	100	100	400	24,28	9.713,33
1	madeira caibro	mt	1500	1000	500	3000	3,80	11.400,00

LOTE		OTE XI	(i				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OBRAS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL	UNT	TOTAL
1	Fita Difusão Grande	und	30	15	15	60	19,01	1.140,60
2	Fital isolante Grande	und	30	15	15	60	3,99	239,20
3	Forro PVC m²	Mt	500	250	300	1050	21,43	22.501,50
4	Dobradiça de Canto 3,5p	und	50	25	25	100	2,49	249,33
5	Fechadura Externa, comum	und	80	40	40	160	48,42	7.747,20
6	Fechadura Interna, comum	und	40	20	20	80	40,10	3.207,73
7	Arremate PVC (vara)	Vr	30	15	15	60	22,45	1.347,00
8	Ferrolho Grande	und	50	25	25	100	2,14	213,67
9	Ferrolho Pequeno	und	50	25	25	100	1,61	161,33
10	Luva de raspa	Und	300	150	150	600	3,99	2.392,00
11	Pincel Trincha 1/2	Und	36	18	18	72	1,49	107,52
12	Pincel Trincha 1	Und	36	18	18	72	2,20	158,16
13	Pincel Trincha 1.1/2	Und	36	18	18	72	2,97	214,08
14	Pincel Trincha 2	Und	36	18	18	72	4,22	304,08
15	Carrinho de mão	Und	30	15	15	60	131,87	7.912,20
16	Vaso sanitário convencional	pç	24	24	24	72	153,85	11.077,20
17	bacia acoplada p/ vaso sanitario	cj	12	6	6	24	384,93	9.238,24
						TOTAL	TOTAL:	68.211,04

GLOBAL:

GLOBAL

R\$ 917.597,54









ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2018-PPRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo diversificados (materiais para construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário), destinados as diversas Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Lung







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01 -

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de

18 (dezoito) anos er	n trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
Pelo que, por ser a e	xpressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Q.	Local e data
	Nome do representante Legal CPF №
4 .	
MODELO Nº 02 -	<u>DECLARAÇÃO</u>
da Lei, que atende a Nº conforme especifica	AÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL , cujo objeto é o Registro de Preços para, reções em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de os os termos e condições previstas no instrumento convocatório.
1	Local e data
	Nome do representante Legal CPF № -







MODELO Nº 03 -

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número () vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº, da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.
(Município)-(UF), de de 2018.
(assinatura do representante legal)
MODELO № 04 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 e alterações, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria
(Município)-(UF), de de 2018.
Name of the state
Nome e assinatura do representante
RG n°

Surf







ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

Nome do representante Legal

Land







ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	
PROCESSO №	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	
VALIDADE: 01 (UM) ANO	

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 00.002/2018-PRP - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Saúde, gestor(a) do Registro de Preços, pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 00.002/2018-PRP
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº de de de 2017.
- III. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- IV. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- V. Na Lei Federal n.º 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADOS (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I — Termo de Referência do edital de Pregão nº 00.002/2018-PRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00.002/2018-PRP.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.







CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de Compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira- A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013.

Subcláusula Primeira – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;







- II Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- III Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.
- IV Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- V Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.
- VI Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- VII -Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- I Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- II Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- III Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- IV Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- V Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- VI Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- VII Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos no art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 20, e na forma do art. 21, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO







As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de compra e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor. **Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

Subcláusula segunda: A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

Subcláusula terceira: Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Subcláusula quarta - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

Subcláusula quinta - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira: - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das Certidões de regularidade fiscal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Subcláusula Segunda: - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalíssimas, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira: - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il

Though







alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.
- II- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- III- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- IV- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- V- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- VI As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- VII- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- IX- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.







X- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

XI- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com a presente Ata, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Monsenhor Tabosa/CE, __de ______ de 20 _ .

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA Nome do Representante Legal NOME DA EMPRESA





EMPRESA





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 00.002/2018-PRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00.002/2018-PRP, celebrada entre o município de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 00.002/2018-PRP.

ENDEREÇO CNPJ Nº	:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ENADDECA			_	TOTAL	
EMPRESA ENDEREÇO CNPJ Nº					_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Must







ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, pe estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO E doravante denominado de CONTRATANTE	ssoa jurídica inscrito no Ci e	de d NPJ sob rita no te den o licitat tes clái la legisla leral nº	o n°	n sede F sob o CONTRAT, nodalidad pndições, ivel à esp	erno, , em n.º ADA, e na que écie,
O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, pe estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO De doravante denominado de CONTRATANTE DE CON	essoa jurídica inscrito no Ci E	nPJ sob rita no te den o licitat tes clái la legisli leral nº	o n°	n sede F sob o CONTRAT, nodalidad ondições, ivel à esp	em n.º ADA, e na que écie,
estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO E doravante denominado de CONTRATANTE, à Rua, r, representada por (nome), (Cresolvem firmar o presente Contrato, decorrent modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunci regerão o contrato em harmonia com os princípio especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07, declaram conhecer, subordinando-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1-O presente contrato tem por objeto a aquisiço na conformidade do ato convocatório da Licitação a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.	e	nPJ sob rita no te den o licitat tes clái la legisli leral nº	o n°	n sede F sob o CONTRAT, nodalidad ondições, ivel à esp	em n.º ADA, e na que écie,
estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO E doravante denominado de CONTRATANTE, à Rua, r, representada por (nome), (Cresolvem firmar o presente Contrato, decorrent modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunci regerão o contrato em harmonia com os princípio especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07, declaram conhecer, subordinando-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1-O presente contrato tem por objeto a aquisiço na conformidade do ato convocatório da Licitação a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.	e	nPJ sob rita no te den o licitat tes clái la legisli leral nº	o n°	n sede F sob o CONTRAT, nodalidad ondições, ivel à esp	em n.º ADA, e na que écie,
estabelecido à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO E doravante denominado de CONTRATANTE, à Rua, r, representada por (nome), (Cresolvem firmar o presente Contrato, decorrent modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunci regerão o contrato em harmonia com os princípio especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07, declaram conhecer, subordinando-se: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1-O presente contrato tem por objeto a aquisiço na conformidade do ato convocatório da Licitação a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.	e	nPJ sob rita no te den o licitat tes clái la legisli leral nº	o n°	n sede F sob o CONTRAT, nodalidad ondições, ivel à esp	em n.º ADA, e na que écie,
1.1-O presente contrato tem por objeto a aquisiona conformidade do ato convocatório da Licitaçã a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.					
1.1-O presente contrato tem por objeto a aquisiona conformidade do ato convocatório da Licitaçã a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.					
na conformidade do ato convocatório da Licitaçã a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.	~ _ 1 -	.1			
a Proposta de Preços, integram este termo cor para todos os fins e efeitos legais.					
1.2-O objeto do presente contrato descrito a segu					
	ir será entreg	gue de f	orma parce	elada.	
LOT DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
LOTE()					
	William				
	WANGA				

2.1-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.







- 2.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 2.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 2.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 2.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2-PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.









- 5.2.1-Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 5.2.3-Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.
- 5.2.4-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, Il alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO		
6.1-O prazo do contrato será da data de assinatura até	de	de

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1-A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.
- 7.2-A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 7.3-A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1-DA CONTRATANTE

- 8.1.1-O Município de Monsenhor Tabosa se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 8.1.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.1.3-Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.4-Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.







- 8.1.5-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.1.6-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2-DA CONTRATADA

- 8.2.1-Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 8.2.4-A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções..
- 8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 8.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lundin







- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
- c.2) Desistência de entregar os produtos.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

Away w







- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1-O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.
- 10.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3-O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1-O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

- 12.1-A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- 12.2-O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
- 12.3-O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.4-A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigi das na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1-Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



02. _ CPF:





CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1-Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa. O resumo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1-O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Monsenhor Tabosa, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monsenhor Tabosa/CE,, de	de 2018
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
01	

Junt.